



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.619/2023.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.619/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:*

<i>Cargo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Prazo da Contratação</i>
<i>Motorista</i>	<i>01 para contratação imediata e 02 para cadastro reserva</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>até 31/12/2024</i>
<i>Operador de Máquinas</i>	<i>02 para contratação imediata e 02 para cadastro reserva</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>até 31/12/2024</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 01 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 01 DE DEZEMBRO
DE 2023.**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 3.619/2023 se faz necessária para garantir a continuidade dos ótimos serviços prestados pelos profissionais contratados, bem como em razão de estarmos em fase de planejamento e contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Diante disso, com a autorização da alteração no prazo da contratação dos cargos de motorista e operador de máquinas, a Administração Municipal estará economizando diversos valores referentes a exames médicos, treinamentos, cursos necessários para transporte de passageiros e tudo mais atinente à prestação de serviço nos referidos cargos.

Por fim, o objetivo da referida autorização de prorrogação de contrato visa não prejudicar o que já vinha sendo realizado de forma satisfatória e merecedora de continuação.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.